



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2011**

**(Processo Administrativo n.º23290001185/2011-18)**

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2011**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, mediante a pregoeira Adriana Sodré Dória, designada pela Portaria nº 826 de 08 de junho de 2011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 1.1.O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **até as 10 horas do dia 04/11/2011**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para produção de vídeo institucional alusivo às atividades do Instituto Federal de Sergipe – IFS, com duração de aproximadamente 08 (oito) minutos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2011, obedecendo a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 158134

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12.363.1062.2992.0028

Elemento de Despesa: 339039-92

PI: F2992P01R0P

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

5.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. Entidades empresariais estrangeiras;

5.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.5.1. Valor *unitário* para execução do serviço objeto deste certame e *total do item*;
  - 6.5.2. Descrição *detalhada* do objeto.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.
- 6.9. A proposta de Preços da Licitante vencedora, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, deverá ser enviada após o encerramento da etapa de lances via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137 ou 3711-3180, ou via e-mail [adriana.sodre@ifs.edu.br](mailto:adriana.sodre@ifs.edu.br), **num prazo máximo de 03 (três) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, será remetida em original **num prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para o endereço: Av. Gentil Tavares da Motta, 1166 – bairro Getúlio Vargas – CEP 49055-260, no Departamento de Licitações e Contratos.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor *total* do serviço.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11.Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14.Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.14.1.Prestados por empresas brasileiras;

7.14.2.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.15.Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1.Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.1.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.2. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.**

- 8.6.1.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada à negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.2. **Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**
- 9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:
- 9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.3.2.Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.4.Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.5.No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

#### 9.4. Regularidade fiscal:

- 9.4.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3.Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

#### 9.5. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:*

- 9.5.1. ***Registro na ANCINE – Agência Nacional de Cinema (Instrução Normativa nº 41, de 16 de agosto de 2005 e art. 22 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001), em plena validade.***
- 9.5.2. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*
- 9.5.3. *Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar Equipe Técnica, apresentando, ainda, declaração formal da disponibilidade dos*



*profissionais que a integrarão, **ANEXO II**, bem como as instalações mínimas para a execução do objeto (item 8.5 do Termo de Referência), conforme preconizado no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993.*

9.5.3.1.A equipe técnica, de acordo com o disposto no subitem 1.3.2.2 do Termo de Referência, deverá ser constituída, pelo menos, por **um** autor-roteirista, **um** diretor de cinema, **um** produtor de televisão, **um** técnico em operação de sistemas de televisão e de produtoras de vídeo (“Diretor de Imagens”), **um** operador de câmera, **um** editor de mídia eletrônica e **um** locutor de rádio e televisão.

9.6.Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137 ou 3711-3180, ou via e-mail [adriana.sodre@ifs.edu.br](mailto:adriana.sodre@ifs.edu.br), **imediatamente**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

9.7.Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1.A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.8.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. A nota de empenho terá valor contratual conforme preconiza o Art. 62 da Lei 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IFS para o aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato de aceite da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à aceitar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO PREÇO**

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 16.5.1. não produziu os resultados acordados;
  - 16.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 16.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 16.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. Cometer fraude fiscal.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

- 17.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 17.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 18 do decreto 5.450/2005.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [adriana.sodre@ifs.edu.br](mailto:adriana.sodre@ifs.edu.br), pelo fax (79) 3711-3137, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e Contratos.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II – Modelos de declarações

Aracaju, 18 de outubro de 2011.

**Adriana Sodré Dória  
Pregoeira**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 35/2011**

**(Processo Administrativo nº 23290001185/2011-18)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para produção de vídeo institucional alusivo às atividades do Instituto Federal de Sergipe – IFS, com duração de aproximadamente 08 (oito) minutos.

1.1.1. A elaboração abrangerá as etapas de criação, roteirização, produção, pós-produção, direção, locução, vinhetas e sonorização, edição final do vídeo institucional com aproximadamente 8 (oito) minutos, e entrega do original em alta resolução, além de 200 (duzentas) cópias em DVD, para a divulgação das atividades do Instituto Federal de Sergipe, bem como a edição de um vídeo menor com aproximadamente 4(quatro) minutos a partir do produto final.

1.2. A contratação deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UNIDADE | QUANTIDADE | CATSER    | VALOR MÁXIMO ESTIMADO |
|------|--|---------|------------|-----------|-----------------------|
| 1    | <b>Produção de vídeo institucional:</b><br>Gravação em alta resolução;<br>Captação de imagens internas e externas;<br>Edição e finalização;<br>Roteiro, produção e direção;<br>Locução, vinhetas e sonorização;<br>Duração do vídeo aproximadamente 8 minutos;<br>Edição de um vídeo com menor duração a partir do produto final, com aproximadamente 4 minutos; | Serviço | 01         | 000015580 | 22.956,85             |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>Locações nas cidades de Aracaju, São Cristóvão, Lagarto, Estância, Itabaiana e Nossa Senhora da Glória;</p> <p>Entrega do vídeo finalizado em 200 (duzentas) cópias com arte impressa no DVD, conforme modelo anexo;</p> <p>200 (duzentas) embalagens em polipropileno transparente, ovalado com fecho interno, conforme modelo anexo.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

Modelo da embalagem em polipropileno transparente, ovalado com fecho interno.



Modelo de layout da arte a ser impressa nos DVD's



### 1.3. CARACTERÍSTICAS DO VÍDEO E EQUIPE TÉCNICA

1.3.1. O vídeo institucional terá o formato de documentário com duração de aproximadamente 8 (oito) minutos, contemplando a combinação de imagens em movimento, fotografias e/ou desenhos, geração de caracteres, legenda em português por meio de opção em menu interativo e demais recursos gráficos existentes que possam contribuir com a percepção e compreensão da mensagem a ser transmitida.

1.3.1.1. O vídeo será composto de narrativa, depoimentos/entrevista de pessoas que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento das atividades do IFS, bem como imagens do arquivo do IFS (fotografias, documentos, dentre outras) que forneçam informações relevantes sobre a história do Instituto, bem como trilha sonora ao fundo, não acarretando ônus ao Instituto em relação aos direitos autorais;

1.3.1.2. Os depoimentos serão gravados em ambientes internos: no estúdio da produtora ou nas dependências do IFS (capital e/ou interior do estado);

1.3.2. A contratação destes serviços deverá contemplar mão-de-obra especializada, equipamentos de gravação de alta resolução, e edição de áudio e vídeo de alta resolução, devendo a empresa contratada disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do serviço, responsabilizar-se pelo roteiro, captação de imagens e sons, direção, produção, direção de iluminação, captação digital, edição e finalização digital, locução, trilha sonora, participação de apresentador, acessibilidade para pessoas com deficiência (legenda de locução), maquiagem.

1.3.2.1. A empresa deverá indicar profissional qualificado para atuar como apresentador do vídeo, e submeter ao IFS para aprovação, podendo ser solicitada a substituição do profissional, que deverá ser prontamente atendida pela empresa.

1.3.2.2. A equipe técnica deverá ser composta por:

- 01 (um) Autor-Roteirista (CBO/MTE, código 2615), não sendo necessária formação escolar definida, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. Será necessário o autor-roteirista, uma vez que esse profissional é o responsável pela elaboração do roteiro das gravações, de edição e do filme como um todo.
- 01 (um) Diretor de Cinema (CBO/MTE, código 2622-05), que requer formação inicial equivalente ao superior completo, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. É importante esse profissional, uma vez que é o responsável pela direção, fiscalização e supervisão das gravações e orientação do filme como um todo, além de criar a obra cinematográfica.
- 01 (um) Produtor de Televisão (CBO/MTE, código 2621-25), com formação mínima de curso técnico de nível médio, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada, que não pode ser o autor-

roteirista nem o diretor de cinema. É necessário esse profissional, uma vez que é o responsável pela marcação de entrevistas, locações e gravações.

- 01 (um) Técnico em Operação de Sistemas de Televisão e de produtoras de Vídeo - “Diretor de Imagens” (CBO/MTE, código 3732-05), com curso técnico de nível médio na área de rádio e televisão, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. É importante esse profissional, sendo responsável pela parte técnica como a instalação de equipamentos de luz e captação de som/imagem, transporte dos equipamentos e seu funcionamento.
- 01 (um) Operador de Câmera (CBO/MTE, código 3721-15), com formação mínima de ensino médio e curso profissionalizante na área, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. Esse profissional é responsável pela operação de câmera durante as gravações e entrevistas.
- 01 (um) Editor de Mídia Eletrônica (CBO/MTE, código 2616-15), requer formação de nível superior, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. Esse profissional é o responsável pela edição do material captado e estrutura do filme em sua forma definitiva. Também faz a mixagem do filme.
- 01 (um) Locutor de Rádio e Televisão (CBO/MTE, código 2617-15), requer formação de nível superior, com experiência em locução para rádio ou TV comprovada. Esse profissional é o responsável pela narração do vídeo institucional. O qual será submetido à aprovação do IFS, podendo ser solicitada a sua substituição, que deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada.

1.3.2.3. As atividades a serem executadas pelos integrantes da equipe Técnica serão, em linhas gerais, aquelas descritas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, já identificadas com os correspondentes códigos descritos no subitem 1.3.2.2.

1.3.2.4. A composição e formação profissional da equipe será o que garantirá a qualidade do produto final. Equipe de produção incompleta significará sobrecarga, perda da qualidade e risco de não-execução ou atraso na execução dos serviços.

1.3.2.5. Os profissionais de Jornalismo deverão ter registro profissional no Ministério do Trabalho e, para que o vídeo tenha a qualidade exigida pelo IFS, os profissionais terão de comprovar a experiência solicitada em trabalhos anteriores, compatíveis com o solicitado.

1.3.2.6. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que, efetivamente, irão executar os serviços na sua área de atuação.

1.3.2.7. Para o desenvolvimento das atividades será admitido o acúmulo de funções, devendo cada um dos profissionais realizar os trabalhos para o qual esteja sendo indicado, observada a exceção prevista no subitem 1.3.2.2 para o Produtor de Televisão.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O vídeo institucional será utilizado para a divulgação do Instituto Federal de Sergipe – IFS junto ao público interno e externo, estando a publicidade institucional prevista no Decreto nº 6.555, de 08 setembro de 2008. O vídeo compreenderá a realidade do IFS retratada de maneira criativa, enfatizando o tripe ensino, pesquisa e extensão, além de abordar a expansão do instituto, tornando-se uma importante peça de publicidade institucional para ser divulgada junto à imprensa e em eventos como o VI Congresso de Pesquisa e Inovação da Rede Norte Nordeste de Educação Tecnológica – CONNEPI, a ser realizado entre os dias 30/11 a 02/12/2011.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Para fins do disposto no Artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o serviço objeto deste Termo se enquadra como comum, cabendo, portanto, licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Os serviços a serem contratados não são os previstos na Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010.

## **4. DA VISTORIA**

4.1. As dependências do IFS estarão à inteira disposição da licitante para que a mesma possa, caso queira, conhecer as instalações, não sendo, pois, exigência obrigatória para a participação no pregão.

## **5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão executados em parcela única conforme o disposto:

5.1.1. O roteiro elaborado pela empresa deverá ser apresentado à Coordenação de Comunicação Social e Eventos do IFS, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, para que esta juntamente com uma Comissão criada especialmente para essa finalidade analise o proposto.

5.1.1.1. A Coordenação de Comunicação Social e Eventos do IFS, caso verifique a necessidade de que sejam providenciadas alterações no roteiro apresentado, emitirá documento constando todos os pontos a serem corrigidos, devendo a empresa atender ao solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1.2. O roteiro e a forma final deverão contemplar:

- a) História da criação do IFS;
- b) A missão do IFS;
- c) Tripé ensino, pesquisa e extensão;
- d) Forma de acesso e permanência;
- e) Apresentação dos campi;
- f) Cursos em funcionamento;
- g) A qualidade dos servidores;
- h) A qualidade dos estudantes;
- i) Imagem de servidores e estudantes em todos os campi.

5.1.2. Os conteúdos audiovisuais devem manter a definição das imagens com os padrões de alta qualidade, com iluminação e exposição das câmeras tecnicamente corretas (diafragma), salvo intervenções artísticas, como os efeitos de pós-produção, e devem ser fieis na reprodução dos tons da pele humana.

5.1.3. Efeitos artísticos de captação de imagens, como inclinação sistemática de câmeras, closes excessivos, perda de foco proposital e/ou *zoom* freqüente, distorções geométricas e, ainda, desbalanceamento da matriz de cor, redução dinâmica de contraste, solarização, entre outros, deverão ser evitados ou usados com absoluta moderação.

5.1.4. A boa qualidade de imagem deve ser acompanhada da boa qualidade do áudio, que se define pela perfeita percepção do som pelo telespectador.

5.1.5. O som deve ser equalizado e mixado de forma que cada fonte esteja em seu nível adequado.

- 5.1.6. Os conteúdos de áudio do vídeo deverão ser produzidos nos padrões e normas técnicas atuais, sem ruídos, estática, click's, saturação, distorção, zumbidos contínuos ou intermitentes.
- 5.1.7. O som ambiente deve ser controlado tecnicamente, de acordo com o contexto do produto audiovisual. Uma narração não pode ser abafada por um som ambiente, mas este, por sua vez, pode ser usado para captar a emoção em ambientes e circunstâncias específicas.
- 5.1.8. Não poderão ocorrer atrasos de áudio ou vídeo que resultem erros de sincronismo labial (lip-sync).
- 5.1.9. A preparação dos convidados para a gravação, incluindo orientações sobre figurino e maquiagem, será de responsabilidade da contratada.
- 5.1.10. O IFS poderá fornecer imagens de seu acervo, observada a regulamentação vigente no que se refere a esse tipo de cessão.
- 5.1.11. Todos os direitos (autorais, de imagem, etc.) envolvidos na produção do vídeo institucional serão transferidos ao IFS, que deles poderá usar e dispor da forma que entender pertinente, desde que não altere seu conteúdo.
- 5.1.12. O contratado deverá editar uma versão reduzida do vídeo com aproximadamente 04 minutos.
- 5.1.13. Serão de inteira responsabilidade da contratada os documentos de cessão dos direitos de imagem dos entrevistados e de todos os que participarem do vídeo, nos termos deste Termo de Referência.
- 5.1.14. A contratada deverá entregar ao IFS o Termo de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, assinados pelos integrantes da equipe de criação artística.

## **5.2. Cópias:**

- 5.2.1. Consideram-se cópias de boa qualidade, aquelas que preservam, na sua versão final, conteúdos audiovisuais compatíveis com as imagens dos locais originais de gravação, sem distorções, ruídos, pausas ou defeitos de gravação.
- 5.2.2. A contratada deverá entregar ao IFS, no fim do período contratual, todo o material bruto, em alta definição, independentemente do número de horas gravadas.
- 5.2.3. A contratada deverá fornecer ao IFS o produto final editado, com aproximadamente 8 (oito) minutos de duração.
- 5.2.4. A contratada deverá entregar ao IFS 200 (duzentas) cópias no formato DVD, com arte impressa, em embalagens de polipropileno transparente, ovalado com fecho interno.

5.2.5. As cópias deverão conter a versão final do vídeo, vinhetas de abertura e encerramento.

5.2.6. As mídias entregues não poderão apresentar tarjas ou imagem deformada.

### **5.3. Trilha Sonora:**

5.3.1. A trilha sonora será definida em conjunto, entre os contratantes.

### **5.4. Acessibilidade:**

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar a opção de utilizar legenda no vídeo.

### **5.5. Dos direitos autorais**

5.5.1. O IFS terá direito à transmissão e veiculação do vídeo em toda e qualquer plataforma audiovisual, em todo o território nacional e internacional por tempo indeterminado e veiculações ilimitadas.

5.5.2. Não constituirá fato gerador de acréscimo pecuniário à relação contratual ou de ofensa à integridade da obra as hipóteses adiante elencadas, ficando o IFS autorizado a proceder à:

5.5.2.1. fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte ou mídia, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia (CD-ROM, HD-DVD, *Blue-Ray*) e quaisquer outros existentes ou que venham a existir, e, também, através da representação digital de sons e imagens relativas ao vídeo, respeitadas as disposições sobre os direitos autorais;

5.5.2.2. utilização de trechos do vídeo para promoção do material, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, *press releases*, folhetos, *teasers*, spots e demais materiais que se produzirem para divulgação da obra audiovisual.

5.5.2.3. integração do vídeo ao acervo do Instituto Federal de Sergipe, podendo utilizá-lo e reutilizá-lo no todo ou em parte, assegurando sempre os créditos do seu autor e realizador.

5.5.2.4. manutenção do vídeo em videoteca para consultas e empréstimos.

5.5.2.5. A contratada, como autora, produtora e realizadora da obra, outorgará ao IFS direitos patrimoniais vitalícios sobre ela, estando aí compreendidos os direitos de reproduzir, distribuir e difundir por quaisquer meios o vídeo no Brasil e no exterior, em qualquer suporte, inclusive DVD.



5.5.2.6. A contratada não poderá reproduzir, sem autorização prévia da contratante, os materiais originais enviados pela contratante. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à contratante, ficando a contratada sujeita às punições dispostas em lei.

## **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

6.1. A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, para apresentação do roteiro do vídeo institucional a ser produzido, visando a sua aprovação;

6.2. Após a aprovação do roteiro de que trata o subitem anterior, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entregar concluído o vídeo institucional ao IFS, visando sua aprovação, por Comissão criada especialmente para essa finalidade, momento em que serão analisados o material selecionado em banco de imagens, bem como as cenas captadas pela empresa, a qualidade de som e imagem, a trilha sonora, a seleção do locutor, a edição do vídeo e adequação ao roteiro aprovado, verificada a conformidade com este Termo de Referência;

6.2.1. Após a aprovação da edição do vídeo, a empresa deverá entregar, em 05 (cinco) dias úteis, o original em alta resolução, as 200 (duzentas) cópias em DVD e o vídeo com menor duração, também em alta resolução, quando será firmado termo circunstanciado de recebimento provisório.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, devendo a Comissão examinar o vídeo original e as cópias, bem como o vídeo de 4 minutos de duração. Havendo aprovação, será firmado termo circunstanciado de recebimento definitivo.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 7.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa assumir o objeto desta licitação;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos e quaisquer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa produção do vídeo institucional, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, e especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Participar de reunião com a equipe da Coordenação de Comunicação Social e Eventos do IFS para definir o roteiro e o acompanhamento dos trabalhos;
- 8.3. Submeter material já editado para apreciação por parte da Coordenação de Comunicação Social e Eventos do IFS;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, comprovando a experiência profissional de cada um dos integrantes da equipe técnica por meio de currículos resumidos, devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios dos serviços realizados, de modo a demonstrar a inteira compatibilidade com a função a ser desempenhada e absoluta convergência com o objeto licitado;

- 8.4.1. Para efeito de certificação da experiência profissional serão aceitos registro em CTPS, contratos autônomos, declarações, assim como vídeos/filmes com o nome do(s) profissional(ais) ou outros assemelhados.
- 8.5. Ter instalações apropriadas para a realização de gravações em estúdio e equipamentos profissionais: no mínimo 02 (duas) câmeras (por cena) de alta definição com captação digital, e demais equipamentos (de filmagem e edição) com especificação compatível com o que o mercado vem utilizando, ou seja, tecnologia padrão utilizada pelas produtoras de vídeo no mercado em geral, visando garantir a qualidade do produto final e sua compatibilidade tecnológica, facilitando o trânsito das informações. Microfones de lapela e direcionais suficientes para manter qualidade de excelência nas gravações, equipamentos de iluminação adequados para gravações externas e em estúdio.
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, seguro de equipamentos, bem como direitos autorais e autorização de uso de imagens;
- 8.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.11. Acatar as determinações feitas pela Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.18. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 8.20. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço, para que o IFS possa utilizá-lo sem limitações, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais conforme modelo constante do Edital;
- 8.20.1. A cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 8.21. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 8.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles

produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**8.22. Entregar o material videográfico, objeto do serviço com Certificado de Produto Brasileiro – CPB, conforme orientação contida no Art. 28 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001.**

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.10.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.10.2. A Coordenação de Comunicação Social e Eventos do IFS através de servidor designado e/ou comissão, acompanhará todas as etapas de produção do vídeo institucional.
- 10.10.3. Durante o prazo de execução a Coordenação de Comunicação Social e Eventos do IFS poderá solicitar que sejam feitas alterações no conteúdo e forma do vídeo, devendo a licitante atender ao solicitado, quantas vezes se fizer necessário, sem ônus para o IFS.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não manter a proposta;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju-SE, de de 2011.

**Juliano Azuma da Costa**  
**Requisitante**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ANEXO II**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
(Também disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data).

---

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data).

---

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)**

## DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, indica os profissionais a seguir nominados para compor a Equipe Técnica, em conformidade com o requerido no subitem 9.5.3 do Edital.

| PROFISSIONAL   | NOME | Nº Registro | Documentos Comprobatórios Exp. Profissional |
|--|------|-------------|---|
| Autor-Roteirista   |      |             |   |
| Diretor de Cinema  |      |             |   |
| Produtor de Televisão  |      |             |   |
| Técnico em Operação de Sistemas de Televisão e de produtoras de Vídeo - "Diretor de Imagens" |      |             |   |
| Operador de Câmera   |      |             |   |
| Editor de Mídia Eletrônica   |      |             |   |
| Locutor de Rádio e Televisão   |      |             |   |

**Declara, ainda, possuir instalações necessárias para a realização das gravações em estúdio e, no mínimo, os equipamentos profissionais relacionados no subitem 8.5 do Termo de Referência.**

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data).

---

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)**

## DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que nos termos do Artigo 49 da Lei nº 9.610/1998 transferimos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS todos os direitos autorais e patrimoniais do Vídeo Institucional e respectivos materiais que lhe deram origem, para que esse Órgão, na forma do Artigo 29 do aludido Dispositivo Legal, faça uso editorial, de publicação, reprodução, transmissão com ou sem fio, emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, edição, adaptação, arranjo, transcrição, produção audiovisual e outras transformações, inclusões em quaisquer outras obras, execução, sonorização, captação, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia analógica, digital com ou sem fio e outras assemelhadas, exposição, gravação, inclusão em base de dados, armazenamento em quaisquer meios, digitalização, divulgação e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser criadas, em quaisquer meios e suportes existentes ou que venham a ser criados, dentro ou fora do Território Nacional, por número ilimitado de vezes e por todo o prazo de proteção do material produzido, ficando, ainda, autorizado o IFS a alterar, anotar, comentar ou modificar quaisquer partes do objeto produzido.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data).

---

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### Pregão 35/2011

(**Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no **item 5.5.4 do Edital XX/2011**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 35/2011** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão 35/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 35/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 35/2011**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 35/2011** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 35/2011** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 35/2011** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 35/2011** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)